



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

PROC. ADMINISTRATIVO 1Doc nº 6.546/2025-SESAN.

OBJETO: PARECER PRÉVIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMA – NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA). Conforme as características e especificações contidas no Edital e demais anexos.

IPMA,

Instados a nos manifestar previamente sobre abertura de processo licitatório, oriundo da IPMA, adesão a ata Gêneros Alimentícios (CARONAS) modalidade **PREGÃO SRP Nº 90031-2024 do município de São Miguel do Guamá**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo objeto está supramencionado, verificamos constar o seguinte na instrução processual:

- ✓ **Memo. nº 070/2025 – GAB/IPMA (fl. 01)**
- ✓ **Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborado por Gabinete IPMA (fls. 02/10);**
- ✓ **Estudo Técnico Preliminar – ETP com Matriz de Riscos (fls. 11/24);**
- ✓ **Propostas das empresas Atual LTDA, Oliveira Comercio Varejista LTDA, Bosco Distribuição e Serviços LTDA(fl. 25/64);**
- ✓ **Ata de registro de preços nº 002/2025 (fls. 65/90)**
- ✓ **Mapa de apuração (fls. 91/102)**
- ✓ **Autorização do Presidente do IPMA, Sra. Alexandre Augusto Reis Leite (fl. 103)**
- ✓ **Justificativa de vantajosidade (fl. 107)**
- ✓ **Ofício nº 134/2025 – Solicitação de aceite a adesão a ata de registro de preço (fls. 108/118)**
- ✓ **Ofício nº 019/2025 com resposta ao ofício nº 134/2025 (fl. 119)**
- ✓ **Edital pregão eletrônico nº 90031/2024 (fls. 143/202)**
- ✓ **Minuta de Termo de contrato (fls. 203/212)**
- ✓ **Minuta de Ata de Registro de preços (fls. 213/222)**



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

- ✓ **Publicação da Portaria de designação dos Agentes de Contratação (fls. 223/225)**
- ✓ **Termo de Homologação (fls. 252/284)**
- ✓ **Justificativa de processo (fls. 289/297)**
- ✓ **Solicitação e Dotação orçamentária (fls. 299/301);**
- ✓ **Encaminhamento ao Departamento Jurídico do IPMA (fl. 304/307v);**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supramencionada se encontra revestida das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência à demanda do IPMA e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Remetemos os autos à deliberação superior

Ananindeua/PA, 15 de junho de 2025.